

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 487/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA UBIRAJARA LOPES DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ITABERABA, Nº 458, CENTRO, DESTINADO A SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** UBIRAJARA LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 212.477.655-04, residente na Avenida Itaberaba, nº 458, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Ubirajara Lopes dos Santos, portador do CPF nº 212.477.655-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 487/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 01/12/2017, nos termos previstos na Legislação;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/05/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**UBIRAJARA LOPES DOS SANTOS**  
CPF: 212.477.655-04

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.955/0001-22, estabelecida na Q 4, nº 69, Distrito de Japimirim, Fernando Neves, Itagiba - BA, neste ato representado por Neilon Oliveira Santana, portador do CPF nº 834.909.305-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 118/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 03/04/2018, nos termos previstos na Legislação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 28 de março de 2018.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ: 05.245.955/0001-22

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.955/0001-22, estabelecida na Q 4, nº 69, Distrito de Japomirim, Fernando Neves, Itagiba - BA, neste ato representado por Neilon Oliveira Santana, portador do CPF nº 834.909.305-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 089/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/03/2017, nos termos previstos na Legislação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 01/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de março de 2018.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ: 05.245.955/0001-22

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006A/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA EVILAZIO FERREIRA DE SANTANA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA IDELFONSO SOARES CORREIA, N.º 51, DOM MATIAS, RUY BARBOSA - BA, DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA USF SOTER DE JESUS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** EVILAZIO FERREIRA DE SANTANA, inscrita no CPF sob nº 897.339.915-20, estabelecida na Rua Boa Vista, 61, Boa Vista, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Evilázio Ferreira de Santana, portador do CPF nº 897.339.915-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006A/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 05/01/2018, nos termos previstos na Legislação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 28 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
Prefeito Municipal

EVILAZIO FERREIRA DE SANTANA  
CPF: 897.339.915-20

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011A/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA PAULO LIDIO DE OLIVEIRA FILHO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ARTUR SÁ, 92, CENTRO, RUY BARBOSA - BA, DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** PAULO LIDIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CPF sob nº 010.461.645-89, estabelecida na Av. Artur Sá, nº 92B, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Paulo Lídio de Oliveira Filho, portador do CPF nº 010.461.645-89.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 011A/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2018, nos termos previstos na Legislação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 30/04/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**PAULO LIDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
CPF: 010.461.645-89

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF: